



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.634/2010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Autor: Poder Executivo**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA E DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

**Art. 1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso com as Associações e Cooperativas dos Assentamentos de Reforma Agrária e das Comunidades Rurais do Município, cujo objeto é ceder poços artesianos e sistema de abastecimento de água de propriedade do Município, para uso das Associações e Cooperativas, que beneficiará os moradores de toda a comunidade.

**Parágrafo único**- A partir desta, toda a responsabilidade com a manutenção, preservação, contas de energia e administração dos poços, ficará por conta das entidades acima mencionada, com a Prefeitura se responsabilizando em informar à CEMAT e demais órgãos sobre o contrato feito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, para que estas realizem a transferência pelos pagamentos.

**Art. 2º**- O prazo do Termo de Permissão de Uso a ser firmado fica restrito ao exercício financeiro de 2010 a 2012.

**Art. 3º**- Cada comunidade definirá o valor da taxa a ser cobrada dos usuários para cobrir os custos de operação do sistema, as demais obrigações de cada parte serão definidos nos termos a ser assinado.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 25 de novembro de 2010.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.634/2010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, com a emenda apresentada.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

